Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

RECURSO ESPECIAL Nº 1.795.056 - SP (2019/0027850-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
RECORRENTE	:	DJALMA ESTEVAM DE MORAIS
RECORRENTE	:	DOURIVAL FREITAS
RECORRENTE	:	EDUARDO BATISTA DE CARVALHO
RECORRENTE	:	GESSY ALVES PEREIRA
RECORRENTE	:	IRACEMA ADA DA SILVA
RECORRENTE	:	JOAO BENEDICTO VELLANI
RECORRENTE	:	LUCIANO LORENA DE LIMA
RECORRENTE	:	LUIZ CARLOS LEMES DA SILVA
RECORRENTE	:	ODAIR TAINO
RECORRENTE	:	SIMONE GARUFFI
ADVOGADOS	:	WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI - SP229720 WELLINGTON NEGRI DA SILVA - SP237006
RECORRIDO	:	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO	:	SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV
PROCURADOR	:	AUGUSTO RODRIGUES PORCIUNCULA E OUTRO(S) - SP328673

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL DE SERVIDORES ESTADUAIS CUJO SEGUIMENTO FOI ADMITIDO ENQUANTO RECURSO DA FAZENDA PÚBLICA E DA PREVIDÊNCIA DE SÃO PAULO FOI SOBRESTADO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

DECISÃO

Consultando os autos, observo que o recurso especial de DJALMA ESTEVAM DE MORAIS e OUTROS foi admitido, enquanto o recurso especial da parte *ex adversa* foi sobrestado.

Em juízo perfunctório, entendo necessário o julgamento conjunto.

Determino o sobrestamento dos autos na origem até que o recurso especial da Fazenda Pública e da Previdência de São Paulo tenha seguimento.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 18 de fevereiro de 2019.

MINISTRO **MAURO CAMPBELL MARQUES**
Relator